

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/2019 – PJF PROCESSO nº 7585/2019

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em tacógrafos, com fornecimento de peças, para a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Obras (SO) e Secretaria de Trânsito e Transporte (SETTRA), cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 10h do dia 22/01/2020, às 08:30h do dia 04/02/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 04/02/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação: pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/2019 – PJF PROCESSO nº 7585/2019

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em tacógrafos, com fornecimento de peças, para a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Obras (SO) e Secretaria de Trânsito e Transporte (SETTRA), cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e

condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do **Anexo I** do Edital.

2.1.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

2.4.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18. É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

III. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato

convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando **as contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em tacógrafos, com fornecimento de peças, para a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Obras (SO) e Secretaria de Trânsito e Transporte (SETTRA)**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

4.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência – Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal das Unidades Requisitantes, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **7.4** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, ficam as Unidades Requisitantes autorizadas a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **7.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5.1. Juntamente à nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

7.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

7.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

7.11. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras – SO: nº 04.122.0034.2234.0000;

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA: nº 04.122.0007.2004;

Secretaria de Educação – SE: nº UG – 131100, Classificação Funcional nº 12.361.0002.2089.0361, Fonte de Recursos: 014700000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05

Secretaria de Trânsito e Transporte – SETTRA: Nº 04.122.0007.2004.0000 – Fonte: 0.100147100 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar – Centro – Juiz de Fora, MG – CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

8.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/2019 - PJF
ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

8.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

8.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

8.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n° 123/06, conforme **Anexo II**.

8.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06, conforme **Anexo II**.

8.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **8.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

8.4.2.1. O item **8.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá nenhuma influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a

certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação; exigência esta, prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a subsecretaria.

9.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Decorrido o prazo do item **9.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3. A multa de que trata o item **9.4.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A Administração Pública através da(s) Unidade(s) Requisitante(s) nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, convocará o Detentor da Ata de Registro de Preços para formalizar o termo contratual.

9.5.1. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Do contrato:

9.6.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.6.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.6.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

9.7. Do reajuste do contrato:

9.7.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

9.7.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

9.7.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

9.7.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre a CONTRATADA e as UNIDADES REQUISITANTES;

11.2. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.3. Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação das Unidades Requisitantes, as quais deverão ser feitas através da Ata de Registro de Preços;

11.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços;

11.5. A Contratada prestará somente o serviço relacionado neste Edital;

11.6. As Unidades Requisitantes não se responsabilizarão pela prestação a terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores;

11.7. Os serviços prestados e as peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a in-

ferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço e peças, responderá a Contratada por danos causados às Unidades Requisitantes, oriundos dos serviços prestados em condições inadequadas;

11.8. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de **03 (três) meses**, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação ou desgastes normais. A Contratada obrigará-se, ainda, a repassar as Unidades Requisitantes, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças adquiridas, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Edital;

11.9. Faculta-se as Unidades Requisitantes, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

XII – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução e entrega dos serviços será nos seguintes dias e locais:

Secretaria de Obras – SO: 10 (dez) dias úteis. O local de entrega será na Rua Osório de Almeida, 689. Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Telefone 32 3690-7403

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Sede da FUNALFA, localizada à Av. Barão do Rio Branco, nº 2234 – Centro – Juiz de Fora – MG;

Secretaria de Educação – SE: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Avenida Getúlio Vargas, nº 200 – 2º piso – (Espaço Mascarenhas), Centro, CEP: 36060-110, Juiz de Fora – MG, Telefone 32 3690-8374;

Secretaria de Trânsito e Transporte – SETTRA: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Rua Maria Perpétua, 72/5º andar, bairro Ladeira, Juiz de Fora/MG. Telefone 32 3690-8480.

12.1.1. Todos os prazos supracitados são contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

12.1.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

12.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

12.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Das Unidades Requisitantes:

13.1.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades das Unidades Requisitantes, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do objeto;

13.2.2. Conferir se o serviço executado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas;

13.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

13.2.4. Proporcionar condições à contratada para que possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

13.2.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na realização do serviço e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

13.2.6. Solicitar a correção dos serviços que não apresentar(em) condições de ser(em) utilizado(s), mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pela fiscalização;

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente;

13.2.8. Impedir que terceiros prestem o serviço deste Edital;

13.2.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

13.2.10. Efetuar o pagamento a proponente por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições das Unidades Requisitantes;

13.1.2. Prestar o serviço especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse das Unidades Requisitantes, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das Unidades Requisitantes;

13.1.4. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

13.1.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando às Unidades Requisitantes o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.1.7. Comunicar imediatamente as Unidades Requisitantes, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço executado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

13.1.9. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para as Unidades Requisitantes, pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do serviço, executando ainda, sem ônus adicional para as Unidades Requisitantes, os testes e todos os demais procedimentos exigidos pelos fabricantes;

13.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento de serviços a terceiros, sem o expresso consentimento das Unidades Requisitantes;

13.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados;

13.1.12. Efetuar correção do serviço considerado(s) sem condições de uso no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável das Unidades Requisitantes;

13.1.12.1. Efetuar a troca das peças consideradas sem condições de uso no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente das Unidades Requisitantes;

13.1.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outras despesas diretas ou indiretas advindas da execução do objeto, de forma a eximir as Unidades Requisitantes de quaisquer ônus e responsabilidades;

13.1.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar as Unidades Requisitantes ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Unidades Requisitantes, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, a dotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) medida judicial, a critério das Unidades Requisitantes;

13.1.15. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **14.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **14.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

14.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelas Unidades Requisitantes ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor de cada Unidade Requisitante.

15.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SARH/CPL/PJF** obedecida a legislação vigente.

16.8.1. O Decreto nº 13.602/2019 Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH, instituída pela Lei nº 13.830/2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

16.8.2. O Decreto nº 13.602/2019 determina as competências da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

16.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/2019 – PJF
PROCESSO nº 7585/2019

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº/..... - PE nº/.....
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 7585/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em tacógrafos, com fornecimento de peças**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 7585/2019, Pregão Eletrônico nº. 343/2019, para atender demanda da **Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Obras (SO) e Secretaria de Trânsito e Transporte (SETTRA)**, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para

tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 343/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 343/2019**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 7.485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente a 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

GESTOR
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/2019 – PJF
PROCESSO nº 7585/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 343/2019 – PJF
PROCESSO n° 7585/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico n° 343/2019**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 343/2019 – PJF
PROCESSO n° 7585/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 343/2019 – PJF
PROCESSO n° 7585/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94.

5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/2019 – PJF
PROCESSO nº 7585/2019

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da Secretaria de, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretaria, neste ato representada por seu Secretário Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária, estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº/..... e Ata de Registro de Preços nº, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em tacógrafos, com fornecimento de peças, para a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Obras (SO) e Secretaria de Trânsito e Transporte (SETTRA)**, conforme Ata de Registro de Preços nº, e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 343/2019**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integra este Contrato, como se nele estivessem transcrito, o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 343/2019, assim como todas as especificações neste contidas.

1.2.1. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 07585/2019 – Pregão Eletrônico nº 343/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$ (.....), conforme preço registrado, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Marca
			R\$	

2.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente à nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.7. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.10. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras – SO: nº 04.122.0034.2234.0000;

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA: nº 04.122.0007.2004;

Secretaria de Educação – SE: nº UG – 131100, Classificação Funcional nº 12.361.0002.2089.0361, Fonte de Recursos: 014700000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05

Secretaria de Trânsito e Transporte – SETTRA: Nº 04.122.0007.2004.0000 – Fonte: 0.100147100 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução e entrega dos serviços será nos seguintes dias e locais:

Secretaria de Obras – SO: 10 (dez) dias úteis. O local de entrega será na Rua Osório de Almeida, 689. Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Telefone 32 3690-7403

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Sede da FUNALFA, localizada à Av. Barão do Rio Branco, nº 2234 – Centro – Juiz de Fora – MG;

Secretaria de Educação – SE: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Avenida Getúlio Vargas, nº 200 – 2º piso – (Espaço Mascarenhas), Centro, CEP: 36060-110, Juiz de Fora – MG, Telefone 32 3690-8374;

Secretaria de Trânsito e Transporte – SETTRA: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Rua Maria Perpétua, 72/5º andar, bairro Ladeira, Juiz de Fora/MG. Telefone 32 3690-8480.

4.1.1. Todos os prazos supracitados são contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

4.1.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

4.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições das Unidades Requisitantes;

5.1.2. Prestar o serviço especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse das Unidades Requisitantes, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das Unidades Requisitantes;

5.1.4. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

5.1.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando às Unidades Requisitantes o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.1.7. Comunicar imediatamente as Unidades Requisitantes, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço executado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.1.9. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para as Unidades Requisitantes, pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do serviço, executando ainda, sem ônus adicional para as Unidades Requisitantes, os testes e todos os demais procedimentos exigidos pelos fabricantes;

5.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento de serviços a terceiros, sem o expresse consentimento das Unidades Requisitantes;

5.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados;

5.1.12. Efetuar correção do serviço considerado(s) sem condições de uso no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável das Unidades Requisitantes;

5.1.12.1. Efetuar a troca das peças consideradas sem condições de uso no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente das Unidades Requisitantes;

5.1.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outras despesas diretas ou indiretas advindas da execução do objeto, de forma a eximir as Unidades Requisitantes de quaisquer ônus e responsabilidades;

5.1.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar as Unidades Requisitantes ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Unidades Requisitantes, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, a dotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) medida judicial, a critério das Unidades Requisitantes;

5.1.15. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES das Unidades Requisitantes:

5.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades das Unidades Requisitantes, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do objeto;

5.2.2. Conferir se o serviço executado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

5.2.4. Proporcionar condições à contratada para que possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

5.2.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na realização do serviço e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

5.2.6. Solicitar a correção dos serviços que não apresentar(em) condições de ser(em) utilizado(s), mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pela fiscalização;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Impedir que terceiros prestem o serviço deste Contrato;

5.2.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais e editalícias;

5.2.10. Efetuar o pagamento a Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A prestação dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Unidade Requisitante e a sociedade empresária.

7.1.2. A contratada prestará somente o serviço relacionado neste contrato.

7.1.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação a terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

8.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/2019 – PJF
PROCESSO nº 7585/2019

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em tacógrafos, com fornecimento de peças, para a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Obras (SO) e Secretaria de Trânsito e Transporte (SETTRA), conforme especificações deste Termo de Referência.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

2.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal das Unidades Requiritantes, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requiritante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;

2.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requiritante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à proponente, das penalidades previstas;

2.5. A Unidade Requiritante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação;

2.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem **2.4**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas;

2.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura;

2.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI;

2.9. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Setor Responsável, DEVP;

2.10. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras – SO: nº 04.122.0034.2234.0000;

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA: nº 04.122.0007.2004;

Secretaria de Educação – SE: nº UG – 131100, Classificação Funcional nº 12.361.0002.2089.0361, Fonte de Recursos: 014700000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05

Secretaria de Trânsito e Transporte – SETTRA: Nº 04.122.0007.2004.0000 – Fonte: 0.100147100 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre a CONTRATADA e as UNIDADES REQUISITANTES;

3.2. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.3. Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação das Unidades Requisitantes, as quais deverão ser feitas através da Ata de Registro de Preços;

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços;

3.5. A Contratada prestará somente o serviço relacionado neste Termo de Referência;

3.6. As Unidades Requisitantes não se responsabilizarão pela prestação a terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores;

3.7. Os serviços prestados e as peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço e peças, responderá a Contratada por danos causados às Unidades Requisitantes, oriundos dos serviços prestados em condições inadequadas;

3.8. A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de **03 (três) meses**, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação ou desgastes normais. A Contratada obrigar-se-á, ainda, a repassar as Unidades Requisitantes, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças adquiridas, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência;

3.9. Faculta-se as Unidades Requisitantes, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

4. HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO

4.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993.

5. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução e entrega dos serviços será nos seguintes dias e locais:

Secretaria de Obras – SO: 10 (dez) dias úteis. O local de entrega será na Rua Osório de Almeida, 689. Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Telefone 32 3690-7403

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Sede da FUNALFA, localizada à Av. Barão do Rio Branco, nº 2234 – Centro – Juiz de Fora – MG;

Secretaria de Educação – SE: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Avenida Getúlio Vargas, nº 200 – 2º piso – (Espaço Mascarenhas), Centro, CEP: 36060-110, Juiz de Fora – MG, Telefone 32 3690-8374;

Secretaria de Trânsito e Transporte – SETTRA: 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será na Rua Maria Perpétua, 72/5º andar, bairro Ladeira, Juiz de Fora/MG. Telefone 32 3690-8480.

5.1.1. Todos os prazos supracitados são contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

5.1.1.1. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos;

5.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações;

5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

5.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório);

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições das Unidades Requisitantes;

6.1.2. Prestar o serviço especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse das Unidades Requisitantes, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das Unidades Requisitantes;

6.1.4. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

6.1.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando às Unidades Requisitantes o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.7. Comunicar imediatamente as Unidades Requisitantes, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço executado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.1.9. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para as Unidades Requisitantes, pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do serviço, executando ainda, sem ônus adicional para as Unidades Requisitantes, os testes e todos os demais procedimentos exigidos pelos fabricantes;

6.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento de serviços a terceiros, sem o expresso consentimento das Unidades Requisitantes;

6.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados;

6.1.12. Efetuar correção do serviço considerado(s) sem condições de uso no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável das Unidades Requisitantes;

6.1.12.1. Efetuar a troca das peças consideradas sem condições de uso no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente das Unidades Requisitantes;

6.1.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outras despesas diretas ou indiretas advindas da execução do objeto, de forma a eximir as Unidades Requisitantes de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.1.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar as Unidades Requisitantes ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Unidades Requisitantes, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, a dotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Contratada;

b) medida judicial, a critério das Unidades Requisitantes;

6.1.15. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES das Unidades Requisitantes:

6.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades das Unidades Requisitantes, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do objeto;

6.2.2. Conferir se o serviço executado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

6.2.4. Proporcionar condições à contratada para que possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

6.2.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na realização do serviço e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.2.6. Solicitar a correção dos serviços que não apresentar(em) condições de ser(em) utilizado(s), mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pela fiscalização;

6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.8. Impedir que terceiros prestem o serviço deste Termo de Referência;

6.2.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

6.2.10. Efetuar o pagamento a Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

7. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

7.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento e Equipamentos de Veículos Pesados.

7.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

7.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelas Unidades Requisitantes e encaminhadas para pagamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

8.2. No preço, que deverá ser cotado para todos os itens, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Juiz de Fora/MG.

9. DA GARANTIA

9.1. Os materiais terão garantia de três meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

10. DAS RETENÇÕES

10.1. Previdenciárias:

10.1.1. A Secretaria de Obras efetuará as retenções previdenciárias tendo como base o disposto no “Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas”, aprovado pela instrução normativa nº 25, de 14 de março de 2011, disponível em:
http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controlado_interno/arquivos/legislacoes/in25/manual_empresas.pdf

10.1.2. Quando se tratar de contribuinte individual deverão ser seguidas as disposições do “Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Contribuintes Individuais”, aprovado pela instrução normativa nº 26, de 06 de abril de 2011, disponível em:
http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controlado_interno/arquivos/legislacoes/in26/manual_contribuinte_individual.pdf

10.1.3. Se tratando de serviços prestados por cooperados se observará o disposto no “Manual de Contribuição e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Cooperados por Intermédio de Cooperativas de Trabalho”, aprovado pela instrução normativa nº 29, de 08 de agosto de 2011, disponível em:
http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controlado_interno/arquivos/legislacoes/manual_cooperativa_de_trabalho.pdf

10.2. DE IRRF

A incidência da retenção de IRRF será feita em conformidade com o disposto no “Manual de Orientação Sobre Retenção do Imposto de Renda na Fonte”, aprovado pela instrução normativa nº 21, de 05 de abril de 2010, disponível em:

http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/arquivos/legislacoes/manua_IRRF_2014_Atualizado.pdf

10.3. DE ISSQN

O ISSQN será retido conforme orientação da SF/SSR/DRM em resposta ao questionado por esta Secretaria, sobre o memorando nº 074/2014 SSCI/SF – Circular.

10.4. Haverá incidência de alíquota 5% (cinco por cento), de ISS incidente sobre o serviço de manutenção, nos termos do Art. 47, itens 14.01 da Lei nº 109630/03, sendo o ISS devido no local de sua prestação, ou seja, no Município de Juiz de Fora.

10.5. Caso a empresa Contratada seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota a qual está enquadrada, de acordo com sua receita bruta para efeitos de retenção do ISSQN, (Resolução CGSN nº51/08). Caso não informe a alíquota da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o importo com base na maior alíquota do simples nacional, ou seja, 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 21, §4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelas Unidades Requisitantes ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor de cada Unidade Requisitante.

11.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

Processo: **Ano:** **Diretoria:**
07585 **2019** **PJF**

Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	6,00	298650338	Serviço	Serviço de Mão de Obra em Tacógrafo Mecânico do Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	84,0000	504,0000
2	24,00	427601118	Unidade	Agulha de tempo para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	52,0000	1.248,0000
3	24,00	427601121	Unidade	Agulha de velocidade para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	48,0000	1.152,0000
4	20,00	427601143	Unidade	Conjunto aro frontal para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	25,0000	500,0000
5	20,00	427601150	Unidade	Conjunto carrinho para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	170,0000	3.400,0000
6	20,00	427601138	Unidade	Conjunto Contatos para Tacógrafo do Caminhão MB 1113 e MB 608	21,0000	420,0000
7	20,00	427601139	Unidade	Conjunto de ponteiros para tacógrafo do caminhão MB 1113 e MB 608	18,0000	360,0000
8	20,00	427601134	Unidade	Conjunto de relógio 01 dia para tacógrafo do caminhão MB 1113 e MB 608	465,0000	9.300,0000
9	20,00	427601140	Unidade	Conjunto de transmissão para tacógrafo do caminhão MB 1113 e MB 608	34,0000	680,0000
10	20,00	427601141	Unidade	Conjunto lâmina para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	40,0000	800,0000
11	20,00	427601132	Unidade	Conjunto magnético para tacógrafo do caminhão MB 1113 e MB 608	190,0000	3.800,0000
12	20,00	427601148	Unidade	Conjunto platina para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	180,0000	3.600,0000
13	20,00	427601133	Unidade	Conjunto Registrador para Tacógrafo do Caminhão MB 1113 e MB 608	225,0000	4.500,0000
14	20,00	427601151	Unidade	Conjunto sistema velocidade para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	520,0000	10.400,0000
15	20,00	427601135	Unidade	Copo do Tacógrafo para Caminhão MB 1113 e MB 608	270,0000	5.400,0000
16	20,00	427601153	Unidade	Copo do Tacógrafo para Caminhão MB 1620 e MB 1720	270,0000	5.400,0000
17	24,00	427601122	Unidade	Display 24V verde para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	407,0000	9.768,0000
18	24,00	427601124	Unidade	Eixo de transmissão para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	39,0000	936,0000
19	20,00	427601142	Unidade	Fechadura para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	23,0000	460,0000
20	24,00	427601123	Unidade	Gaveta simples para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	221,0000	5.304,0000
21	24,00	427601128	Unidade	Guia da gaveta para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	7,0000	168,0000
22	24,00	427601129	Unidade	Ímã do relógio para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	25,0000	600,0000
23	20,00	427601145	Unidade	Kit lacre para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	8,0000	160,0000
24	20,00	427601136	Unidade	Kit parafuso do lacre para tacógrafo do caminhão MB 1113 e MB 608	5,0000	100,0000
25	24,00	427601125	Unidade	Moldura frontal para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	70,0000	1.680,0000
26	24,00	427601062	Unidade	Parafuso de lacre para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	22,0000	528,0000
27	24,00	427601127	Unidade	Placa de velocidade para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	520,0000	12.480,0000
28	20,00	427601152	Unidade	Placa de velocidade para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	520,0000	10.400,0000
29	24,00	427601126	Unidade	Platina simples para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	190,0000	4.560,0000
30	20,00	427601149	Unidade	Relógio sete dias para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	395,0000	7.900,0000
31	20,00	427601137	Unidade	Soquete com Lâmpada para Tacógrafo do Caminhão MB 1113 e MB 608	11,0000	220,0000
32	20,00	427601147	Unidade	Soquete com lâmpada para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	11,0000	220,0000
33	24,00	427601131	Unidade	Suporte do disco para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	20,0000	480,0000
34	24,00	427601130	Unidade	Tampa do disco para tacógrafo de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	36,0000	864,0000
35	20,00	427601144	Unidade	Tampa interna para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	30,0000	600,0000
36	20,00	427601146	Unidade	Tampa para tacógrafo do caminhão MB 1620 e MB 1720	460,0000	9.200,0000
37	20,00	298650001	Serviço	Serviço de mão de obra em tacógrafo eletrônico de caminhão MB Atego 1418 e Axor 2035	104,0000	2.080,0000
38	20,00	298650002	Serviço	Serviço de mão de obra em tacógrafo mecânico do caminhão MB 1113 e MB 608	85,0000	1.700,0000

39	20,00	298650007	Serviço	Serviço de mão de obra em tacógrafo mecânico do caminhão MB 1620 e MB 1720	95,0000	1.900,0000
40	6,00	427600005	Unidade	Conjunto Contatos para Tacógrafo do Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	69,0000	414,0000
41	6,00	427600006	Unidade	Conjunto de Ponteiros para Tacógrafo do Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	17,0000	102,0000
42	6,00	427600007	Unidade	Conjunto de Relógio 01 Dia para Tacógrafos do Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	478,0000	2.868,0000
43	6,00	427600008	Unidade	Conjunto de Transmissão para Tacógrafo do Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	40,0000	240,0000
44	6,00	427600009	Unidade	Conjunto Magnético para Tacógrafo do Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	190,0000	1.140,0000
45	6,00	427600010	Unidade	Conjunto Registrador para Tacógrafo do Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	246,0000	1.476,0000
46	6,00	427600011	Unidade	Copo do Tacógrafo para Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	270,0000	1.620,0000
47	6,00	427600012	Unidade	Kit parafuso do lacre para tacógrafo do caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	9,0000	54,0000
48	6,00	427600013	Unidade	Soquete com Lâmpada para Tacógrafo do Caminhão MB 709, MB 712 e MB 914	11,0000	66,0000
49	7,00	298650369	Serviço	Serviço de Mão de Obra para configuração de impressora SVT 3000A, para tacógrafo digital de microônibus Iveco	220,0000	1.540,0000
50	7,00	298650370	Serviço	Serviço de Mão de Obra para configuração de peça M10 ISO SEVA, para tacógrafo digital de microônibus Iveco	220,0000	1.540,0000
51	7,00	298650371	Serviço	Serviço de Mão de Obra de Ensaio e Selagem padrão INMETRO, para Tacógrafo Digital de microônibus Iveco	290,8300	2.035,8100
52	7,00	427600059	Conjunto	Conjunto para Tacógrafo Digital de Microônibus Iveco, Impressora SVT 3000A	412,0000	2.884,0000
53	7,00	427600060	Conjunto	Conjunto para Tacógrafo Digital de microônibus Iveco, M10 ISO SEVA	898,0000	6.286,0000
54	4,00	427600061	Conjunto	Conjunto Contatos para Tacógrafo do Caminhão MB 708	70,0000	280,0000
55	4,00	427600062	Conjunto	Conjunto de Ponteiros para Tacógrafo do Caminhão MB 708	18,0000	72,0000
56	4,00	427600063	Conjunto	Conjunto de Relógio 01 dia para Tacógrafo do Caminhão MB 708	480,0000	1.920,0000
57	4,00	427600064	Conjunto	Conjunto de Transmissão para Tacógrafo do Caminhão MB 708	42,0000	168,0000
58	4,00	427600065	Conjunto	Conjunto Magnético para Tacógrafo do Caminhão MB 708	318,0000	1.272,0000
59	4,00	427600066	Conjunto	Conjunto Registrador para Tacógrafo do Caminhão MB 708	248,0000	992,0000
60	4,00	427600067	Unidade	Copo para Tacógrafo do Caminhão MB 708	790,0000	3.160,0000
61	4,00	427600068	Kit	Kit Parafuso do Lacre para Tacógrafo do Caminhão MB 708	32,0000	128,0000
62	4,00	427600069	Unidade	Soquete com Lâmpada para Tacógrafo do Caminhão MB 708	22,0000	88,0000
63	4,00	298650372	Serviço	Serviço de Mão-de-Obra em Tacógrafo Eletrônico de Caminhão MB 708	85,0000	340,0000
64	4,00	298650373	Serviço	Serviço de Mão-de-Obra em Tacógrafo Mecânico do Caminhão MB 708	95,0000	380,0000

Total Estimado do Processo: R\$ 154.837,81 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)